CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023
CONTRATO nº 011/2024

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, bairro centro, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ISABEL MARIA DOS SANTOS BARROS - ME**, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Pedro Freitas de Oliveira, nº 5.613, Bairro Conduru, CEP: 64.608-335, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **41.142.275/0001-47**, Inscrição Estadual sob o nº 19.686.147-0, Inscrição Municipal sob o nº 53613, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **Isabel Maria dos Santos Barros**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) 031.491.993-79 e Cédula de Identidade – RG nº 5.013.800-6/SSP-PI, residente e domiciliada na cidade de Picos - PI, na Área Rural, s/n, Área Rural de Picos, CEP: 64608-899, Estado do Piauí, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, do Pregão Eletrônico nº 072/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 138/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços mecânicos nos veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz – PI na cidade de Picos – PI para o exercício 2024, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº **138/2023**, Procedimento Licitatório nº **072/2023**, habilitada e declarada vencedora dos Lotes I (Linha Pesada) e II (Linha Leve), sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 138/2023, Procedimento Licitatório nº 072/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos provindos da Fonte de Recurso: 500 (Recursos de Impostos e Transferências), 540 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), 600 (Fundo Municipal de Saúde – FMS) e 660 (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS); Programas de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), 12.361.0015.2036.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC), 12.361.0015.2067.0000 (Gestão e Manutenção Ensino Fundamental), 10.301.0018.2056.0000 (Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde), 10.301.0018.2073.0000 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde), 08.122.0020.2085.0000 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social), 08.244.0020.2097.0000 (Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e PBF) Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa,

eventuais prorrogaçõesdo prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA – A prestação dos serviços será realizada mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta de Preços, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - O valor contratado é de **R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como

suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite nos termos do Art. 124, II da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz - PI, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2024.01.30 11:55:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

ISABEL MARIA DOS SANTOS BARROS:03149199379
Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DOS SANTOS BARROS:03149199379
Dados: 2024.01.30 11:49:43 -03'00'

Isabel Maria dos Santos Barros
Proprietária
ISABEL MARIA DOS SANTOS BARROS - ME – C.N.P.J 41.142.275/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Heloysa B. de Sousa CPF: 845.980.263-91

2. Francisco Italo Gonçalves de Sales CPF: 058.761.233-92